

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. _____/2026

Órgão/Entidade: Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Unidade Requisitante: Gerência Administrativa

Data: 01/07/2026

Referência: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. Objeto da Contratação

Aquisição de materiais descartáveis, destinados ao atendimento das demandas cotidianas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e de suas unidades vinculadas.

A contratação abrange itens de consumo ordinário, tais como copos descartáveis, pratos descartáveis, talheres descartáveis, guardanapos, marmitas de isopor, bobinas plásticas, papel alumínio, papel filme, gorros e luvas descartáveis, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. Fundamentação Legal

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de natureza padronizada e disponíveis no mercado, cujo valor estimado se enquadra no limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor.

O procedimento deverá observar os requisitos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à formalização da demanda, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor, comprovação da disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

A contratação deverá observar, ainda, quando aplicável, a prévia divulgação do aviso de dispensa e o recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com vistas à ampliação da competitividade, transparência do procedimento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Registra-se que a presente demanda não configura fracionamento indevido de despesa, uma vez que se trata de necessidade administrativa específica, autônoma e devidamente dimensionada, voltada à recomposição do estoque de materiais descartáveis da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e de suas unidades vinculadas, devendo ser observado o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro com objetos de mesma natureza.

3. Justificativa da Contratação Direta

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais descartáveis indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de atendimento ao público desempenhadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e por suas unidades vinculadas.

Os materiais descartáveis pretendidos são utilizados de forma recorrente nas rotinas da Secretaria, especialmente no atendimento aos usuários dos serviços públicos, no suporte às equipes técnicas, na organização de reuniões e atividades institucionais, no acondicionamento e distribuição de alimentos e materiais, bem como no apoio ao funcionamento diário dos equipamentos vinculados à pasta.

A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos possui fluxo contínuo de servidores, colaboradores, usuários e pessoas em situação de vulnerabilidade social, o que demanda a disponibilidade mínima de materiais de consumo destinados à organização dos espaços, ao acolhimento dos usuários e à execução regular das atividades administrativas e socioassistenciais.

Constata-se que a ausência ou insuficiência desses insumos pode comprometer a continuidade das ações desenvolvidas pela Secretaria, ocasionando prejuízos ao atendimento ao público, à rotina administrativa das unidades e ao suporte material necessário para o desempenho das atividades institucionais.

Dessa forma, a aquisição de materiais descartáveis não constitui despesa acessória ou meramente eventual, mas providência administrativa necessária ao atendimento de demanda concreta da Secretaria, especialmente considerando a necessidade de recomposição do estoque e a utilização frequente desses itens nas unidades vinculadas.

A adoção da contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, mostra-se adequada ao caso concreto, considerando a natureza comum do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações, a ampla disponibilidade dos produtos no mercado e o valor estimado da contratação dentro do limite legal vigente.

4. Justificativa do Quantitativo

Os quantitativos estimados foram definidos com base na necessidade de atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e de suas unidades vinculadas pelo período aproximado de 06 (seis) meses, considerando o consumo ordinário dos materiais descartáveis nas atividades administrativas, operacionais, institucionais e de atendimento ao público.

Para a definição das quantidades, considerou-se o fluxo de usuários e servidores, a rotina de funcionamento das unidades, a necessidade de suporte às ações institucionais, o uso dos itens em atividades de atendimento e acolhimento, bem como a necessidade de evitar desabastecimento de materiais essenciais ao funcionamento regular dos serviços públicos.

A estimativa contempla a sede da Secretaria e as 27 (vinte e sete) unidades vinculadas, abrangendo ambientes administrativos, recepções, espaços de atendimento, áreas de convivência, setores técnicos e demais locais de uso comum, nos quais há demanda recorrente por materiais descartáveis.

Os quantitativos foram dimensionados de forma proporcional à necessidade identificada, sem ampliação artificial do objeto, buscando atender à demanda administrativa pelo período previsto, preservar a continuidade dos serviços públicos e assegurar o uso racional dos recursos públicos.



Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matrícula: 75494-3

5. Compatibilidade com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual do Município de Olinda para o exercício de 2026, por se tratar de aquisição necessária à manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

6. Pesquisa de Preços

Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante consulta a fornecedores do ramo pertinente ao objeto, com obtenção de cotações formais para os itens especificados no Termo de Referência.

Os valores apresentados foram analisados comparativamente, observando-se a compatibilidade com os preços usualmente praticados no mercado, as especificações técnicas dos produtos, as unidades de fornecimento, as quantidades estimadas e as condições de entrega.

Na análise das cotações, deverão ser desconsiderados eventuais valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, de modo a assegurar que a estimativa de preços reflita, com razoabilidade, os valores praticados no mercado para objetos da mesma natureza.

As cotações apresentadas pelos fornecedores, bem como a respectiva planilha comparativa, deverão ser anexadas ao processo administrativo, compondo a documentação comprobatória e de suporte à estimativa de preços realizada.

7. Escolha do Fornecedor

A escolha do fornecedor deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o menor preço compatível com o mercado, a capacidade de fornecimento, o atendimento integral das especificações previstas no Termo de Referência, a regularidade fiscal e trabalhista e as demais exigências legais aplicáveis.

A razão da escolha do fornecedor deverá ser devidamente registrada nos autos, demonstrando-se que a empresa selecionada atende às condições necessárias à execução do objeto e apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado.

A contratação somente deverá ser formalizada após a comprovação da regularidade da empresa, da compatibilidade do preço ofertado e da vantajosidade da proposta para a Administração.

8. Dotação Orçamentária

A contratação possui previsão orçamentária própria, com recursos consignados no orçamento vigente, garantindo a viabilidade financeira da execução contratual


9. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de materiais descartáveis destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e de suas unidades vinculadas.

A medida mostra-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e administrativamente necessária, considerando a natureza comum do objeto, a necessidade de recomposição do estoque, a utilização recorrente dos materiais nas atividades institucionais e o valor estimado da contratação dentro do limite legal vigente.

A contratação deverá observar a regular instrução processual prevista no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à justificativa da necessidade, estimativa de preços, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, comprovação da disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

Assim, atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade da proposta selecionada, opina-se pela viabilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor.



Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos - SDSDH
Matricula: 75494-3

Anna Karla Costa Rodrigues
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

